



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : administracao@dourado.sp.gov.br
Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº 1.395/2013 (12 de Junho de 2013)

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a União e a receita Federal do Brasil, e dá outras providências”.

Luiz Antonio Rogante Júnior,
Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Dourado aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a União e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de delegação da inscrição e cobrança da dívida ativa municipal relativamente aos créditos tributários sujeitos à Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único - O Convênio respeitará a minuta integrante desta Lei, podendo ser alterado de comum acordo entre as partes.

Art.2º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a União, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, objetivando a cooperação técnica para intercâmbio de informações econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização dos tributos que administram.

Parágrafo Único - O Convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar com a União Contratos de Repasses e Termos de Adesão e de Cooperação para recebimento de recursos financeiros.

Art.4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, 12 de junho de 2013.

Luiz Antonio Rogante Junior
Prefeito Municipal